

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CLÁUDIO FERNANDO REGIS

DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo	nº 202500042008400
Convênio	nº 255/2025 – SERINT/GO
Concedente	Estado de Goiás – Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SERINT/GO)
Interveniente	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC/GO
Conveniente / Contratante	Município de Monte Alegre de Goiás/GO – CNPJ: 01.126.341/0001-70
Prefeito Municipal	Felipi de Sousa Campos – CPF: 006.227.181-42
Valor Total do Convênio	R\$ 423.518,77 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)
Repasse Estadual	R\$ 400.000,00 (parcela única)
Contrapartida Municipal	R\$ 23.518,77
Vigência do Convênio	12 (doze) meses a contar da assinatura (11/12/2025)
Responsável Técnico	Engenheira Civil Denise Cristina Oliveira Lima – CREA-GO: 2416664034
ART	nº 1020250275819 – CREA-GO
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CLÁUDIO FERNANDO REGIS, localizado no Setor Verdes Montes, Rua O, nº s/n, Bairro Mãe Marinha, no Município de Monte Alegre de Goiás – GO, CEP 73.770-000, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram este Processo Administrativo nº 202500042008400, vinculado ao Convênio nº 255/2025 – SERINT/GO.

A obra abrange os seguintes grupos de serviços, em conformidade com a planilha orçamentária aprovada:

- a) Administração local de obra;
- b) Serviços preliminares (placa de obra);
- c) Gramado e alambrado (plantio de grama, alambrado em mourões de concreto, pintura e porta de ferro);
- d) Sistema de drenagem (dreno espinha de peixe, transporte, caixas de passagem e tubulações);
- e) Reforma de banheiro (piso, revestimento, pintura, esquadrias, cobertura, instalações elétricas, louças e metais).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A reforma do Estádio Municipal Cláudio Fernando Regis justifica-se pela necessidade de revitalizar um espaço esportivo de grande importância comunitária, atualmente comprometido por problemas estruturais que restringem seu pleno uso pela população de Monte Alegre de Goiás/GO.

O estádio constitui ponto central de convivência social, lazer e prática esportiva para jovens, atletas e famílias do município. A precariedade da infraestrutura existente – especialmente quanto às condições do gramado, sistema de drenagem, alambrado e instalações sanitárias – compromete a segurança, a acessibilidade e o conforto dos usuários, inviabilizando a realização de competições esportivas e eventos comunitários.

A presente contratação se fundamenta no Convênio nº 255/2025, celebrado no âmbito do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, com a Ação de Integração Interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Os resultados esperados incluem: fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão social; promoção de qualidade de vida; valorização do espaço público;

dinamização da economia local por meio de eventos esportivos e culturais; e melhoria das condições de segurança, conforto e acessibilidade do equipamento urbano.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. Dados Gerais da Obra

Área Total do Estádio	11.440,77 m ²
Área do Campo	7.700 m ² (110 m x 70 m)
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias corridos
BDI Adotado	25,07% (sem desoneração)
Bases Orçamentárias	SINAPI 09/2025 – Goiás; AGETOP CIVIL 08/2025; AGETOP RODOVIÁRIA 08/2025
Valor Total Orçado (com BDI)	R\$ 415.919,71
Valor Total sem BDI	R\$ 332.598,19
Total do BDI	R\$ 83.321,52

3.2. Especificação dos Serviços por Grupo

3.2.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Compreende a manutenção de equipe técnica e administrativa no canteiro de obras durante todo o período de execução. Prevista para 2 (dois) meses de obra, com custo total de R\$ 11.056,22 (2,66% do orçamento), incluindo engenheiro civil de obra júnior e encarregado geral.

3.2.2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Fornecimento e instalação de placa de obra plotada em chapa metálica nº 26, afixada em cavaletes de madeira de lei (vigotas 6x12 cm), padrão GOINFRA, com área de 4,5 m². Custo total: R\$ 2.225,02 (0,53%).

3.2.3 – GRAMADO E ALAMBRADO

Grupo mais representativo da obra, correspondendo a 67,85% do custo total (R\$ 282.221,46), contemplando:

- a) Plantio de grama esmeralda, são carlos ou curitibana, em placas, em área de 7.700 m² (dimensão do campo): R\$ 160.237,00;
- b) Transporte comercial de grama (53.823 tkm, incluindo distância até Luís Eduardo Magalhães/BA): R\$ 48.440,70;
- c) Alambrado em mourões de concreto com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto), no perímetro de 360 m: R\$ 72.702,00;
- d) Pintura esmalte alquídico estrutura metálica, 2 demãos (3,96 m²): R\$ 69,45;
- e) Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições (1,98 m²): R\$ 772,31.

3.2.4 – DRENAGEM

Sistema de drenagem do campo em espinha de peixe (21,06% – R\$ 87.592,33), contemplando:

- a) Dreno espinha de peixe, seção 0,40 x 0,40 m, com tubo de PEAD corrugado perfurado DN 100 mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil, 962 m lineares: R\$ 78.912,86;
- b) Transporte com caminhão basculante 10 m³ (1.942,97 m³xkm): R\$ 6.159,21;
- c) Caixa de passagem em alvenaria (0,216 m²): R\$ 48,72;
- d) Tampa em concreto armado 25 MPa, e=5cm para caixa 60x60 cm: R\$ 95,99;
- e) Tubo soldável para esgoto diâmetro 100 mm, 45 m lineares: R\$ 2.375,55.

3.2.5 – REFORMA DE BANHEIRO

Reforma completa dos sanitários (7,89% – R\$ 32.824,68), abrangendo:

- a) Piso: demolição manual de piso cerâmico existente e reposição com cerâmica PEI ≥ 4 com contrapiso, em área de 24,67 m²;
- b) Revestimento de parede: demolição do revestimento cerâmico existente (60,12 m²) e reposição; chapisco, reboco e reparos externos (7,23 m²);
- c) Pintura: pintura de piso com tinta acrílica 2 demãos (89,88 m²); pintura látex acrílico 2 demãos em arquibancada (147 m²); pintura texturizada com selador acrílico em fachada externa (72,25 m²);

- d) Esquadrias: portas de alumínio veneziana com ferragens (7,05 m²) e janelas de correr chapa/vidro (1,32 m²);
- e) Cobertura: telha plan resinada vermelha, ripamento de madeira e rufo de chapa galvanizada nº 26 (9,25 m² – 50% do telhado para reparos);
- f) Instalações elétricas: cabeamento, interruptores, disjuntores, eletrodutos, haste de aterramento, luminárias LED e quadro de distribuição;
- g) Louças e metais: 3 lavatórios médios com coluna, 3 vasos sanitários convencionais (1ª linha), 1 mictório de louça com sifão integrado, 3 válvulas de descarga duplo acionamento cromadas e 1 válvula de descarga para mictório.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Item	Descrição	% Parcial	Valor s/ BDI (R\$)	Valor c/ BDI (R\$)
1	Administração Local	2,66%	8.840,10	11.056,22
2	Serviços Preliminares	0,53%	1.779,89	2.225,02
3	Gramado / Alambrado	67,85%	225.660,78	282.221,46
4	Drenagem	21,06%	70.034,91	87.592,33
5	Reforma Banheiro	7,89%	26.282,51	32.824,68
	TOTAL GERAL	100%	332.598,19	415.919,71

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A obra deverá ser executada em 2 (dois) meses corridos, conforme cronograma abaixo:

Grupo de Serviço	30 dias (R\$)	60 dias (R\$)	Total (R\$)
Administração Local	5.528,11 (50%)	5.528,11 (50%)	11.056,22
Serviços Preliminares	2.225,02 (100%)	—	2.225,02

Gramado / Alambrado	56.444,29 (20%)	225.777,17 (80%)	282.221,46
Drenagem	70.073,86 (80%)	17.518,47 (20%)	87.592,33
Reforma Banheiro	22.977,28 (70%)	9.847,40 (30%)	32.824,68
TOTAL ACUMULADO	157.248,56	258.671,14	415.919,71
% ACUMULADA	37,81%	100,00%	100,00%

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2. Habilitação Técnica

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede da licitante, com validade na data de abertura dos envelopes;
- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA competente, que comprove(m) a execução de obras de reforma de edificações ou estádios com características semelhantes;
- Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, com comprovação de vínculo com a empresa (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do CREA), bem como registro profissional no CREA;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado, no valor da obra, a ser apresentada antes da assinatura do contrato.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão de Regularidade perante o FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovados pela Engenheira Responsável Denise Cristina Oliveira Lima (CREA-GO 2416664034);
- b) Providenciar, antes do início das obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução junto ao CREA local;
- c) Manter no local da obra um Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente habilitado e registrado no CREA, com presença regular;
- d) Manter atualizado o Diário de Obra, assinado pelo Responsável Técnico e entregue semanalmente ao fiscal designado pelo Município;
- e) Cumprir rigorosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), especialmente as relativas à segurança e saúde no trabalho, dotando os trabalhadores de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;
- f) Fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- g) Empregar materiais de primeira qualidade, observando as normas técnicas da ABNT pertinentes;
- h) Manter o canteiro de obras permanentemente limpo, com remoção periódica de lixo e entulho;
- i) Instalar placa de obra conforme padrão exigido pelo Convênio nº 255/2025 – SERINT/GO e pelo CREA, antes do início dos serviços;

- j) Garantir segurança e vigilância ininterruptas da obra até sua entrega definitiva;
- k) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, falhas ou defeitos resultantes da execução dos serviços;
- l) Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato: termo de encerramento, ART de conclusão, relatório fotográfico, as-built (quando aplicável) e demais documentos exigidos para prestação de contas do Convênio;
- m) Não subcontratar a totalidade do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que previamente autorizada pelo Contratante e mantida a responsabilidade integral da Contratada;
- n) Comunicar formalmente ao fiscal da obra qualquer ocorrência que possa afetar a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar ao Contratado todos os projetos, memoriais e especificações técnicas necessários à execução dos serviços;
- b) Designar fiscal e/ou gestor do contrato para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no Contrato;
- d) Solicitar ao Contratado, sempre que necessário, esclarecimentos, correções e complementações dos serviços;
- e) Emitir as ordens de início e demais comunicações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, obras ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

9. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, com base no cronograma físico-financeiro aprovado e na verificação in loco realizada pelo fiscal da obra e pelo Responsável Técnico da Contratante.

Após aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada de: memória de cálculo da medição; relatório fotográfico da etapa; Diário de Obra do período; comprovante de recolhimento do INSS sobre a folha de pagamento dos trabalhadores e do FGTS; e demais documentos solicitados.

O pagamento será efetuado em conta corrente específica do Convênio, exclusivamente por meio de ordem bancária/transferência eletrônica

Fica vedado o pagamento de adiantamentos ou antecipações, nos termos da Cláusula Quinta do Convênio nº 255/2025.

O recebimento provisório da obra ocorrerá mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo fiscal e pelo Responsável Técnico do Contratante, após verificação de que todos os serviços foram executados em conformidade com o contrato.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, com a emissão do Laudo Técnico de Engenharia e do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - iii. Compensatória, para as infrações previstas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 10 do valor do Contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos para execução da obra, contados da expedição da Ordem de Serviço, devendo a entrega definitiva dos serviços ocorrer dentro desse prazo.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

A vigência contratual total, incluindo o período de recebimento definitivo, observará os limites estabelecidos na legislação vigente e na vigência do Convênio nº 255/2025 (12 meses a contar de 11/12/2025).

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os requisitos mínimos de habilitação técnica, jurídica, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

O valor máximo admitido para contratação é de R\$ 415.919,71 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos), conforme orçamento aprovado no âmbito do Convênio nº 255/2025 – SERINT/GO.

Propostas com valor superior ao orçamento estimado ou em desacordo com as especificações técnicas serão desclassificadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução dos serviços deverá observar as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as disposições do Convênio nº 255/2025 – SERINT/GO e o Memorial Descritivo e os Projetos Arquitetônico e de Drenagem elaborados pela Engenheira Civil Denise Cristina Oliveira Lima (CREA-GO 2416664034).

A Contratada deverá manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Todos os documentos técnicos e projetos referentes à obra – Memorial de Cálculo, Orçamento Sintético, Composições Analíticas, Cronograma Físico-Financeiro, Curva

ABC, Projeto Arquitetônico e Projeto de Drenagem – integram este Termo de Referência como Anexos, fazendo parte indissociável do presente instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação de regência (Lei Federal nº 14.133/2021) e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais de direito público.

O foro competente para dirimir controvérsias oriundas do contrato a ser celebrado é o da Comarca do Contratante, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Convênio nº 255/2025.

Monte Alegre de Goiás/GO, 12 de março de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA RAMOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO